



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1.327/2016

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora GISELDA SANTANA no Processo Administrativo nº 000064/2016 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 004/2016 (fl. 05);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora **GISELDA SANTANA**, brasileira, solteira, servidora pública desta municipalidade, portadora do CI/RG nº 1.507.540/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.980.447-57, filha de Gedaias Santana e Ida Campana Santana, residente e domiciliada na Rua Graciano Neves, s/n, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 01/02/2016.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria ao interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal